



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração no horário de expediente dos Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Chaves, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CHAVES**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no Art. 64, XII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidos mecanismos que permitam a redução de custos da máquina administrativa, possibilitando ao órgão de planejamento do Executivo, um maior controle das contas públicas, em atenção aos princípios constitucionais da economia e da eficiência, ao previsto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar Federal nº 101/00;

CONSIDERANDO a drástica redução das previsões de receitas orçamentárias provocadas pela queda nos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), tornando necessárias adequações orçamentárias à nova realidade administrativa, que exigem imediata economia nos gastos públicos de custeio, principalmente as despesas energia elétrica, combustíveis, pessoal e insumos em geral;

DECRETA:

Art. 1º - Por força do presente Decreto, fica alterado o horário de expediente dos Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Chaves, conforme disposto no parágrafo único, deste artigo.

Parágrafo Único – A partir do dia 27 de junho de 2016, altera-se o horário de expediente dos Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Chaves, que será das 8:00 h (oito horas) às 14:00 h (quatorze horas).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, cuja continuidade de atendimento é imprescindível à população, funcionarão em caráter excepcional, seguindo escala a ser elaborada pelas chefias imediatas.

Parágrafo Único - As secretarias referidas no caput desse artigo regularão seus respectivos expedientes através de Instruções Normativas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Intendente Amâncio José Espíndola, Gabinete da Prefeita Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 15 de junho de 2016.

SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO
Prefeita do Município de Chaves



Secretaria de Administração
Registrado(a) às folhas 02 do livro
nº 01 Competente e publicado(a) na
forma §1º art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

